



GOVERNO E FINANÇAS

edital expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos abaixo relacionados, em virtude de serem desconhecidos os domicílios tributário.

Processo Contribuinte
21.924-4/2019 COLHE ENTULHO JUNDIAÍ - ME
23.085-4/2018 ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE MÚSICA SERTANEJA

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 13 de novembro de 2019

ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

CTO/AFS nº 195/2019 e SEI nº 0079602, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Leslie Cristina Debroy - ME. Processo SEI CIJ.01819/2019. Dispensa de Licitação. Objeto: fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de mobiliário corporativo (escritório), em conformidade com as condições e especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I. Valor Global: R\$3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais). Vigência: à partir da data da última assinatura eletrônica efetuada, até o final do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos. Assinatura: 12/11/2019.

Jundiá, 12 de novembro de 2019.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

EDIÇÃO Nº 4633, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.019.

EDITAL Nº 007/2019

SELEÇÃO COMPETITIVA EXTERNA Nº 002/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SANEAMENTO

ERRATA

ONDE SE LÊ:

XI) DA CONTRATAÇÃO

- Item 11.9
h) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior completo em Serviço Social exigido para o emprego;
i) Carteira de registro profissional do órgão competente (CRESS);
j) Experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada por meio da CTPS ou declaração oficial de instituição pública;

LEIA-SÊ:

XI) DA CONTRATAÇÃO

- Item 11.9
h) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saneamento ou Técnico em Edificações exigido para o emprego;
i) Carteira de registro profissional do órgão competente (CREA);
j) Carteira Nacional de Habilitação Categoria B definitiva ou superior;

ONDE SE LÊ:

XI) DA CONTRATAÇÃO

- 11.17. A experiência deverá ser comprovada mediante entrega de cópia acompanhada de original de:
a) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
b) declaração oficial de Instituição Pública;
11.18. Estágio não será considerado como experiência.
11.19. Efetivada a contratação, o salário devido será aquele em vigor na época da admissão.
11.20. A aprovação na Seleção Competitiva Externa não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo

DAE

os critérios de conveniência e oportunidade da DAE, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

- 11.21. Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possua os requisitos exigidos para o emprego, conforme previsto neste Edital.
11.22. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos mencionados neste capítulo, o candidato responsável será eliminado do Concurso.
11.23. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço, endereço eletrônico e telefone junto a DAE, durante o período de validade da Seleção Competitiva Externa.
11.24. O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Competitiva Externa quando não atender a convocação feita por meio de Edital, não comparecendo na data, local e horário estabelecido ou que atenderem à convocação para a contratação e manifestar sua desistência por escrito, formalizado em Termo de Desistência.
11.25. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da DAE S/A Água e Esgoto.

LEIA-SÊ:

XI) DA CONTRATAÇÃO

- 11.17. Efetivada a contratação, o salário devido será aquele em vigor na época da admissão.
11.18. A aprovação na Seleção Competitiva Externa não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da DAE, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
11.19. Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possua os requisitos exigidos para o emprego, conforme previsto neste Edital.
11.20. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos mencionados neste capítulo, o candidato responsável será eliminado do Concurso.
11.21. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço, endereço eletrônico e telefone junto a DAE, durante o período de validade da Seleção Competitiva Externa.
11.22. O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Competitiva Externa quando não atender a convocação feita por meio de Edital, não comparecendo na data, local e horário estabelecido ou que atenderem à convocação para a contratação e manifestar sua desistência por escrito, formalizado em Termo de Desistência.
11.23. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da DAE S/A Água e Esgoto.

Jundiá, 13 de novembro de 2.019.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente

CULTURA

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.580-5/2014-3;-----

Resolve publicar relação com os nomes dos candidatos inscritos e aptos a participarem para a eleição do Conselho de Gestão Compartilhada de Centro das Artes e dos Esportes Unificados – CEU das ARTES Vista Alegre.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 105 de 27 de maio de 2019, em consonância com o art. 9º, da Lei Municipal nº 8.454, de 25 de junho de 2015, responsável pela organização da eleição, publica a relação dos candidatos inscritos e aptos ao Conselho de Gestão Compartilhada do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU das Artes Vista Alegre, a saber:

Relação dos candidatos do Segmento Sociedade Civil – Usuários inscritos e considerados aptos a participarem da eleição do Conselho de Gestão Compartilhada do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU das Artes Vista Alegre

CANDIDATO	RG	CPF	BAIRRO
Adriana Santos de Menezes	36.051.964-9	275.732.188-93	Morada das Vinhas
Antônio Carlos Paz Silva	53.467.817.8	756.225.643-87	Vista Alegre
Daniel Ferreira de Assis	16.815.416	049.786.858-00	Parque Centenário
Geraldo de Souza Fernandes	21.751.822-9	619.522.306-91	Vista Alegre